



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 270/16 – DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autógrafo nº 77 – 14/06/2016
Proj. Lei Complementar nº 18/16 – 09/06/2016.
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A EMPRESA CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 14.730.405/0001-90, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO DISPOSITIVO DE ACESSO NA AV. JOAQUINA CUSTÓDIA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Parceria com a empresa CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.730.405/0001-90, visando à construção de um dispositivo de acesso, e efetuando todas as obras necessárias para a conclusão do referido dispositivo, obedecendo o memorial descritivo e projeto apresentados, que passam a fazer parte integrante desta Lei, localizado com frente para a Avenida Joaquina Custódia Ribeiro, entre os loteamentos: Jardim Itamaraty, Jardim Nova Canaã, Jardim Dom Bosco III e o Conjunto Habitacional Liliana Urtiaga Andreazza, todos no Município de Santa Rosa de Viterbo, com área de 947,45 metros quadrados.

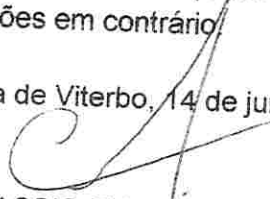
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que assumirá, com exclusividade, todas as despesas necessárias à implantação do Projeto.

Parágrafo Único – Os serviços, as obrigações, limites e demais características de cada parte constarão do Termo de Parceria que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fiscalizará, através de seus departamentos, todas as etapas necessárias a esse fim, em obediência aos itens do referido Projeto, emitindo ao final da obra, laudo conclusivo e descritivo de todas as obras realizadas no tocante ao quantitativo e qualitativo, em obediência à legislação de regência.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de junho de 2016.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3.1 O prazo previsto para a total execução do Projeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da promulgação desta Lei Complementar, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério das partes, mediante justificativa em requerimento fundamentado neste sentido.

4 - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

4.1 Este Termo de Parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas.

4.2 Caso a PERMITENTE venha a abandonar o Projeto, em qualquer de suas fases, nenhum direito terá quanto ao ressarcimento de valores já despendidos e de bens ali instalados, passando esses, sem qualquer formalidade e de imediato a integrarem o patrimônio público municipal.

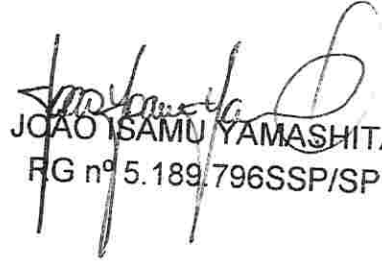
5 - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo - SP, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo de Parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Santa Rosa de Viterbo, 20 de junho de 2016.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal


JOÃO ISAMU YAMASHITA
RG nº 5.189.796SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Helena Mundim 
CPF: 030.990.498-67

Nome: Renan Joubert da Silva
CPF: 036.985.453-50



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente Termo de Parceria, os abaixo assinados, o MUNICÍPIO de Santa Rosa de Viterbo-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.368.545/0001-45 com sede à Rua Sete de Setembro, nº 398, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cássio de Assis Cunha Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.881.407/SSP-SP, doravante denominado PERMISSONÁRIO e a empresa CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.730.405/0001-90, neste ato representada por seu sócio cotista, senhor JOÃO ISAMU YAMASHITA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 5.189.796SSP/SP e do CPF nº. 932.498.298-20, daqui em diante denominado PERMITENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 270/16, de 14/06/2016, publicada em 18/06/2016, e pelas cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de parceria a construção de um dispositivo de acesso, efetuando todas as obras necessárias para a conclusão do referido dispositivo, obedecendo o memorial descritivo e projeto apresentados, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Parceria, localizado com frente para a Avenida Joaquina Custódia Ribeiro, entre os loteamentos: Jardim Itamaraty, Jardim Nova Canaã, Jardim Dom Bosco III e o Conjunto Habitacional Liliana Urtiaga Andreazza, todos no Município de Santa Rosa de Viterbo, com área de 947,45 metros quadrados.

2 - DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1 Nesta parceria, a PERMITENTE assumirá, com exclusividade, todas as despesas necessárias à implantação do dispositivo de acesso, também arcando com o ônus da construção e da edificação necessárias à plena consecução do referido projeto, inclusive com eventuais danos causados por si, seus propostos e ou contratados, ao patrimônio municipal existente no local.

2.2 O PERMISSONÁRIO não possuirá nenhuma responsabilidade econômica financeira com a execução do referido Termo de parceria, inexistindo vínculo de emprego entre este e os profissionais e trabalhadores contratados pela empresa CANAÃ YAMASHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

2.3 O PERMISSONÁRIO fiscalizará, através de seus departamentos, todas as etapas necessárias a esse fim, em obediência aos itens do referido Projeto, emitindo ao final da obra, laudo conclusivo e descritivo de todas as obras realizadas no tocante ao quantitativo e qualitativo, em obediência à legislação de regência.

2.4 Concluído o Projeto, todas as construções e edificações serão incorporadas ao patrimônio do Município, e sua destinação e uso do local competirão isolados e unicamente à Prefeitura Municipal.

3 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA